



COMUNIDADE MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES  
MUNICÍPIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Câmara Municipal de Pinheiros - ES  
PROTÓCOLO GERAL 728/2022  
Data: 10/11/2022 - Horário: 07:34  
Legislativo

**PROJETO DE LEI Nº 38 /2022**  
**De 08 de Novembro de 2022.**

**“Autoriza a abertura de crédito suplementar sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar em mais 20% (vinte por cento) além do total já estipulado no inciso I do artigo 5º da Lei Municipal nº 1493/2021, sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias no exercício financeiro de 2022.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros –ES.

Em 08 de Novembro de 2022.

**ARNÓBIO PINHEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

**ERIC CERQUEIRA SILVESTRE**  
Procurador-Geral Municipal



MUNICÍPIO DE PINHEIROS-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Pinheiros/ES, 08 de Novembro de 2022.

**MENSAGEM Nº 38 /2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores,**

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei nº 38 /2022 que **“Autoriza a abertura de crédito suplementar sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para reforço de Dotações Orçamentárias no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”**.

Faz-se necessária a aprovação do referido projeto devido ao fato de que o valor aprovado inicialmente está na iminência de ter o seu saldo esgotado, conforme relatado pelo Departamento de Contabilidade (ofício anexo), o que poderá prejudicar o custeio e manutenção de serviços básicos e essenciais.

Deste modo, considerando os dados relatados pelo setor contábil, é necessária a aprovação de novo percentual para ser utilizado no segundo semestre do presente Exercício financeiro.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**ARNOBIO PINHEIRO SILVA**  
**Prefeito Municipal**